



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 043 – CONSELHO SUPERIOR/2013

Dispõe sobre o regulamento das Atividades Curriculares Complementares no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

O **Presidente do Conselho Superior** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IF Catarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, resolve:

ESTABELECER o regulamento das Atividades Curriculares Complementares no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O presente regulamento tem por objetivo definir as Atividades Complementares no âmbito do Instituto Federal Catarinense, bem como normatiza a oferta, aproveitamento e a validação das atividades curriculares complementares que compõem o currículo obrigatório dos Cursos Superiores.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Artigo 2º. Entendem-se como atividades curriculares complementares, as atividades não integrantes nas práticas pedagógicas previstas nas disciplinas, oficinas ou seminários obrigatórios do Curso Superior, desde que afins à área de formação humanística e profissional do curso.

Artigo 3º. Os objetivos gerais das atividades curriculares complementares são os de flexibilizar o currículo obrigatório, aproximar o Acadêmico da realidade social e profissional e propiciar-lhes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, promovendo a integração entre o Instituto e a sociedade, por meio da participação do Acadêmico em atividades que visem à formação profissional e para a cidadania.

Artigo 4º. A integralização das atividades curriculares complementares dos Cursos de Graduação do IFC, previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), são de responsabilidade de cada Acadêmico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Conselho Superior

Artigo 5º. Para fins de aproveitamento das atividades curriculares complementares, serão consideradas todas aquelas modalidades previstas no Anexo I deste regulamento.

Artigo 6º. As atividades complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e o último semestre, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades do curso, podendo ser aproveitadas as atividades que tenham sido realizadas até um ano antes do ingresso do aluno no curso.

§ 1º – O período de aproveitamento das atividades complementares pode ser alterado pelo PPC do curso específico.

§ 2º – Fica obrigatória a realização de atividades dentro de pelo menos três modalidades das cinco existentes.

§ 3º – As atividades de cada modalidade estão previstas no Anexo I desta resolução, podendo ser adicionadas outras atividades, desde que previstas em regulamentação específica do Curso.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Artigo 7º. As atividades curriculares complementares dos cursos do IFC serão avaliadas e reconhecidas, semestralmente, por uma comissão designada pelo coordenador do curso, em data a ser estipulada pelo mesmo.

Artigo 8º. Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de aproveitamento de estudos em atividades curriculares complementares, documentos legais com assinatura do responsável e respectiva carga horária.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO E REGISTRO

Artigo 9º. Após abertura do período estabelecido pelo coordenador do curso, o acadêmico deverá protocolar na Secretaria Acadêmica, o pedido de aproveitamento das atividades curriculares complementares com todos os comprovantes das atividades realizadas, em original e cópia.

Parágrafo Único: Após o recebimento e conferência dos documentos, a Secretaria Acadêmica deverá autenticar as cópias, devolvendo ao acadêmico as vias originais.

Artigo 10. Recebido e protocolado pela Secretaria Acadêmica, o pedido será encaminhado à Coordenação do Curso, que repassará para a comissão responsável pela análise e posteriormente para validação pelo Colegiado do Curso.

Artigo 11. Os processos validados, deferidos e indeferidos, serão encaminhados para a Secretaria Acadêmica. Após a homologação dos resultados, a Secretaria



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Conselho Superior

Acadêmica realizará o competente registro no histórico escolar do acadêmico.

Artigo 12. O registro no histórico escolar deverá apresentar o detalhamento das atividades realizadas pelo acadêmico com a respectiva carga horária em cada modalidade de Atividade Curricular Complementar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 13. As atividades curriculares complementares dos Cursos de graduação do IFC são normatizadas por este regulamento, pela legislação vigente e pela regulamentação específica de cada curso, quando existente.

Artigo 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Artigo 15. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a anterior.

Reitoria do IF Catarinense, 02 de julho de 2013.

Francisco José Montório Sobral
Presidente do Conselho Superior



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Conselho Superior

ANEXO I

Descrição das Atividades Curriculares Complementares Previstas

I- ENSINO

ITEM	ATIVIDADES	CRITÉRIO	HORAS
	Disciplinas cursadas com aproveitamento, não previstas no currículo pleno.		Carga horária da disciplina
	Semana acadêmica dos cursos, quando não obrigatória.		Carga horária comprovada
	Participação em atividades de monitoria.		Carga horária comprovada
	Atividades realizadas em laboratórios e/ou oficinas do Instituto.		Carga horária comprovada
	Visita Técnica		Carga horária comprovada
	Participação em cursos de qualificação na área afim do curso com certificado de aproveitamento.		Carga horária comprovada
	Participação em congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, encontros, palestras, festivais e similares, com certificado de aproveitamento e/ou frequência.		Carga horária comprovada
	Premiação em eventos que tenha relação com os objetos de estudo do curso.	Cada prêmio	15h

II- PESQUISA

ITEM	ATIVIDADES	CRITÉRIO	HORAS
	Autoria e co-autoria em artigo publicado em Periódico na área afim.	Cada artigo	60h
	Livro na área afim.	Cada obra	200h
	Capítulo de livro na área afim.	Cada capítulo	120h
	Publicação em Anais de Evento Técnico-Científico.	Cada trabalho	15h
	Apresentação de trabalho em Evento Técnico – Científico.	Cada trabalho	15h
	Participação de Programa de Iniciação Científica.	Cada semestre	30h
	Participação como palestrante,	Cada	15h



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Conselho Superior

	conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de mini-curso em evento científico.	evento	
	Prêmios concedidos por instituições acadêmicas, científicas e profissionais.	Cada prêmio	15h
	Participação na criação de Produto ou Processo Tecnológico com propriedade intelectual registrada.	Cada projeto	60h
	Participação como ouvinte em defesas públicas de teses, dissertações ou monografias.		Carga horária comprovada

III- EXTENSÃO

ITEM	ATIVIDADES	CRITÉRIO	HORAS
	Participação em projeto de extensão.		Carga horária comprovada
	Apresentação de projeto de extensão.	Cada apresentação	15h
	Premiação em eventos que tenha relação com os objetos de estudo do curso.	Cada prêmio	15h

IV- CIDADANIA, CULTURA E ESPORTE

ITEM	ATIVIDADES	CRITÉRIO	HORAS
	Curso de língua estrangeira.	Cada semestre	15h
	Participação em ações sociais cívicas e comunitárias.	Cada participação	5h
	Premiação em atividades esportivas como representante do Instituto.	Cada prêmio	15h
	Participação ativa em Órgão/Conselho/Comissão.	Cada participação	15h

V- FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	ATIVIDADES	CRITÉRIO	HORAS
1.	Estágio extracurricular formalizado pelo IFC.	Cada mês	1h
2.	Exercício profissional com vínculo empregatício, desde que na área do curso.	Cada mês	1h